

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025
PROCESSO 144/2025**

I. PREÂMBULO

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00** do dia **12 de Setembro de 2025**.

b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

c) **UASG:** 930003 - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto - SP

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

e) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC n.º. 123/2006.

f) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.

g) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.

h) **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

i) **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 7.494.669,12 (sete milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

01.02. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 14 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica.

II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa terceirizada para prestar Serviços de Manutenção Corretiva nas

unidades da Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 082/2025, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

05.02. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

05.03. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao mSistema.

05.04. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.05. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.05.01. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

05.05.02 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

05.05.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.05.04. Empresas em forma de consórcios; e

05.05.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote de participação exclusiva, a essas pessoas jurídicas.

05.06. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

05.06.01. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu arts. 42.

05.06.01.01. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

05.06.01.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mesmo

que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.06.02. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.06.03. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.06.04. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.06.05. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.06.06. que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.06.07. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.06.08. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.06.09. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

05.07. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

06.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

06.01.01. valor unitário e total do item;

06.01.02. Marca;

06.01.03. Fabricante;

06.01.04. Quantidade.

06.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.02.01. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade divergente do indicado no edital.

06.03. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.05.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.05.02. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

06.06. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.06.01. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

06.07. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.08. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.09. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e produto diverso das especificações constante no termo de referência.

06.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.11. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor unitário.

06.12. A Contratada deve se obrigar a prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.

06.13. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.14. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.16. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.03. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.

07.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.16. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

07.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.31.01. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.31.02. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.31.03. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

07.31.04. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

07.32. Havendo divergência entre o descritivo da proposta e imagens ilustrativas, prevalecerá o primeiro.

07.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca, quando for o caso.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

09.07.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

09.08. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

09.08.01. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

09.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.09.01. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

09.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

09.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.12.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.12.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.12.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.12.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.12.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.12.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.12.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.12.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.13.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.13.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.13.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.13.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.13.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.13.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.13.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.13.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.13.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.14.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.14.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.14.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X. DOS RECURSOS

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.03.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.03.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.03.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.03.04. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.02. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua adjudicação e homologação, será lavrada o contrato, nos termos deste Edital.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.02.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.02.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.02.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.02.04. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

13.03. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.04. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

14.01 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão por conta dos recursos oriundos de verbas próprias, do Convênio nº 121/2021, 022/2020, 141/2022 e Contrato nº 324/2023, 031/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

XV. DAS SANÇÕES

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.03. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento

15.04. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.05. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.06. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto no contrato, no contrato e na Lei.

XVI. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br**.

16.02. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

16.03. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado pelo e-mail **fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br**, devendo protocolar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.04. Os pedidos de impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.05. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.06. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no sitio eletrônico da Fundação www.hospitalsantalalydia.com.br.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.07. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

17.08. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. Aplicam-se aos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e o Regulamento Próprio de Contratações (RPC-FHSL).

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.14. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA; e

ANEXO V – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, 27 de agosto de 2025.

Cassia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva, sob demanda, nas Unidades Externas de Saúde geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo, adequação, etc., objetivando manter ou recuperar as instalações físicas e prediais das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde – SMS do município de Ribeirão Preto e geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, através dos contratos gestão e dos convênios, bem como demais prédios.

1.3. Os serviços a serem executados objetivam atender as necessidades de manutenção, conserto, reparo e adequação dentro das unidades e prédios, e contemplam serviços, tais como pintura, reparos e alvenaria, instalações de divisórias em dry wall, revestimentos, serviços de esquadrias.

A presente contratação enquadra-se como um serviço comum de engenharia, visto que o objeto constitui a execução de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e, portanto, puderam ser conformados segundo padrões objetivos e usuais no mercado. Ademais, os serviços serão fiscalizados por colaborador designado pela Contratante.

1.4. Especificações do objeto

1.4.1. Entende-se no rol de serviços comuns de manutenção descritos neste Termo de Referência, atividades tais como: manutenção, conserto, reparação que podem ser assim definidos tecnicamente de forma resumida:

1.4.2. Manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para assegurar que um equipamento, instalação ou edificação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido;

1.4.3. Conserto é o ato de colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

1.4.4. Reparação é o ato de fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações, define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente instrumento justifica-se pela necessidade de manutenção, conserto, pinturas, reparos hidráulicos, reparos de serralheira, divisórias, marcenaria e adequação, etc., indispensáveis para o funcionamento das unidades prediais administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

1.6.2. Os serviços de manutenção dos prédios públicos administrados pela FHSL, como pinturas e pequenos reparos tem por finalidade melhorar a qualidade de suas estruturas físicas, garantir condições primárias de conforto e higiene contribuindo para a conservação, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos colaboradores e usuários.

1.6.3. A contratação garantirá celeridade as diversas solicitações de manutenção corretiva, objetivando manter ou recuperar o espaço utilizado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada, materiais e ferramentas específicas.

2. MODELOS DE SERVIÇOS Á SEREM PRESTADOS

2.1. Pintura – O serviço engloba a preparação de paredes com fornecimento de materiais e mão de obra. A pintura deve ser executada com aplicação em paredes internas e externas, pisos e ferragens sobre pintura já existente, executada como segue; limpeza, lixamento preliminar e reparo de superfície com defeitos com uso de massa e aplicação de quantidade

necessária de tinta para perfeito acabamento. Para as portas deve-se executar o lixamento preliminar e correção de superfície com defeitos e aplicação de quantidade necessária de tinta. Cores e traçados a serem definidos seguindo padrão visual da unidade. Pelas características do estabelecimento, é necessário que todas as tintas utilizadas tenham diluição a base de água.

2.1.1 Paredes internas e externas -tinta látex acrílico lavável, premium ou superior.

2.1.2 Tetos – Tinta látex PVA, premium ou superior.

2.1.3 Piso – Tinta pisos e cimentados, premium ou superior.

2.1.4 Ferragens - Tinta acrílico esmalte, premium ou superior.

2.2. Divisórias - Instalações e Montagem de divisórias e forros de gesso acartonado, tipo Dry Wall, com portas de madeira de correr e abrir, conforme modelo ilustrativo, com remoção de divisórias e portas existentes. Na cor padrão existente, dimensões de divisórias, conforme anexo II, estrutura composta de perfis metálicos, montantes, travessas, portas de madeira de correr e abrir para pintura, com batentes, trilhos e roldanas, dobradiças cromadas, fechaduras em aço inox cromado, tipo tambor com 02 cópias de chaves e maçanetas tipo alavanca, descrições e dimensões apresentados e remoção de divisórias e portas existentes, conforme demanda dos serviços.

2.3. Serralheria – Remoção das tampas danificadas, confecção e instalação de novas de material ferroso em locais e espessuras, com requadro e guias de fixação. Confecção e instalação de grades com barramento vertical, executada em aço carbono, com dimensões e especificações descritas, com espaçamento entre as barras. Detalhes conforme anexo III.

2.4. Marcenaria - Remoção de portas de madeira danificadas e com avarias e substituição por novas, sem pintura, com fornecimento e instalação, incluindo fechaduras, maçanetas de alavanca cromadas, sistema a tambor e 02 copias de chaves, puxadores, trincos, guarnições e dobradiças. Detalhes conforme anexo IV.

2.5. Serviços Hidráulicos – Reposição de torneiras e peças danificadas, que sofreram atos de vandalismo ou necessitam manutenção corretiva e peças hidrossanitárias, como reparos em válvulas de descarga.

2.6. Vidros e esquadrias de alumínio – reposição de vidros e estruturas danificadas em portas, janelas, vitrôs, esquadrias.

2.7. Alvenaria - Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens e quantitativos dispostos na planilha orçamentária foram obtidos a partir de levantamento das demandas mais frequentes apresentadas pelos gestores das unidades de saúde e deverão ser suficientes para atender a eventuais demandas vindouras, de maneira que setor de Manutenção e tenha plena condição de manter os próprios em adequado funcionamento e atendendo as legislações vigentes

3.2. Subcontratação

3.2.1. É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

3.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. Visita Técnica Facultativa

3.3.1. A visita técnica poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada com a coordenação administrativa da unidade.

3.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES:

4.1. Deverá ser efetuada inspeção contendo as demandas de serviços identificadas, as soluções traçadas, insumos e materiais necessários, os profissionais requisitados, registros fotográficos, bem como o prazo para início e conclusão dos serviços. Tal inspeção e procedimentos serão avaliados pelo fiscal do contrato.

4.2. A Contratada deverá dispor de um profissional capacitado, que realizará as atividades de coordenação administrativa e será o responsável por fazer a integração entre a fiscalização e a Contratada. O profissional deverá ficar lotado em Ribeirão Preto, ficando à disposição da Contratada, para realizar as diligências, o planejamento e o gerenciamento da execução dos serviços requisitados;

5. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução dos serviços comuns de manutenção obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, a saber:

5.1.1.1. As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;

5.1.1.2. Recomendações e instruções dos fabricantes.

5.1.2. Todos os serviços estão sujeitos a fiscalização e aprovação da Contratante. E para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados.

5.1.3. A empresa Contratada obriga-se a retirar do local dos serviços os materiais impugnados ou rejeitados pela fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

5.1.4. A empresa Contratada obriga-se a refazer os serviços impugnados ou rejeitados pela fiscalização, iniciando-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto, repondo inclusive os materiais inutilizados.

5.1.5. É de inteira responsabilidade da empresa Contratada, tudo que concerne à Segurança e Medicina do Trabalho, a observância e cumprimento das Normas nas atividades de Construção Civil, estabelecidas ou que venham a ser implantadas pela lei 6514, de 22 de dezembro de 1977.

5.1.6. A empresa será responsável integralmente por danos causados ao prédio, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

5.1.7. A empresa deverá manter durante a execução dos serviços um profissional que seja o responsável técnico principal ou corresponsável pela execução dos serviços, com capacitação e qualificação profissional compatíveis com o objeto da licitação, de maneira que o desenvolvimento dos serviços não ressinta de acompanhamento técnico e mão de obra necessária para que os serviços desenvolvam sem quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

5.1.8. A empresa Contratada deverá executar os serviços fornecendo todo material necessário de acordo com as especificações contidas nesse edital, incluindo o transporte até o local dos serviços, o transporte vertical e horizontal, bem como suas aplicações.

5.1.9. O prédio objeto da execução do serviço irá fornecer os pontos de água e de energia elétrica para uso quando necessário. As derivações provisórias e extensões necessárias correrão por conta da empresa vencedora, a qual fará as distribuições necessárias dentro de padrões de segurança, com fusíveis de proteção, etc.

5.1.10. Ficará a cargo da empresa Contrata, além do fornecimento de toda mão de obra, inclusive a especializada, a disponibilização de todo ferramental necessário, tais como andaimes, escadas, ferramentas de uso manuais, elétricas, transformadores, guinchos, guindastes, muncks, etc.

5.1.11. A cargo da empresa Contratada, ficará a limpeza do local dos serviços, nisso inclusa a remoção dos materiais substituídos, bem como detritos, resto de obra e materiais inservíveis; isolamento da área, instalação de tapumes, sinalizações específicas, locação da mão de obra, transportes e tudo que se fizer necessário para o início, andamento até o término dos serviços.

5.1.12. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselháveis a substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito.

5.1.13. Todos os equipamentos e materiais fornecidos e empregados nos serviços deverão ser de boa procedência e novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as recomendações e instruções dos fabricantes. A aquisição de materiais deverá ocorrer após a aprovação do fiscal, sob pena de recusa, caso não esteja de acordo com a qualidade esperada.

5.1.14. As perdas de materiais deverão estar previstas na composição de preços unitários da empresa, por ocasião da apresentação da proposta.

5.1.15. A empresa Contratada, antes da comunicação do término dos serviços, deverá solicitar uma vistoria do fiscal, quando então serão conferidos se os serviços foram executados a contento, só então o fiscal autorizara a faturamento.

5.1.16. Qualquer problema decorrente do não cumprimento das boas práticas de engenharia serão reparados pela empresa contratada, de modo que se mantenham dentro das especificações das boas práticas, sem ônus para a Contratante e assumindo também os reparos civis.

5.1.17. Os materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser apresentados ao fiscal, para aprovação de compatibilidade, antes do início dos trabalhos. Em caso de incompatibilidade, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os locais de execução dos serviços serão nas estruturas físicas pertencentes as unidades de saúde e prédios descritos:

Hospital Santa Lydia.

Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP

UPA Leste.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP

UPA Norte.

Unidade de Pronto Atendimento – Nelson Mandela.

Av: General Euclides de Figueiredo , 295 – Adelino Simioni – Ribeirão Preto – SP.

UPA Oeste.

Unidade de Pronto Atendimento – Dr. João José Carneiro

Rua Teresina, 678 - Vila Maria Luíza - Ribeirão Preto – SP.

UBDS Vila Virginia.

Unidade Básica Distrital de Saúde “Dr. Marco Antônio Sahão”

Rua: Franco da Rocha, 1270 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP.

UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde “Prof. Dr. Zeferino Vaz”

Rua César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto – SP

UBS – Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675 - Jd Cristo Redentor - Ribeirão Preto - SP

Fundação Hospital Santa Lydia - Depósito

Rua: Joao Ramalho, 508 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

Fundação Hospital Santa Lydia – SESMT

Rua : Padre Euclides, 1105 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP.

Fundação Hospital Santa Lydia – Sede Administrativa.

Av: Maurilio Biagi, 1510 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.

6.1.1. Os horários de execução serão definidos pela Contratante.

6.1.2. Incorrendo em situação cuja realização do serviço em horário comercial prejudique a oferta dos serviços prestados na unidade, há previsão para realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da Contratante.

7. GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. A Contratada obriga-se a corrigir por conta própria e sem ônus para Contratante, qualquer serviço que apresentar defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou deficiência de mão de obra, desde que requisitados pela fiscalização até o prazo de 05 (cinco) anos para serviços estruturais e 12 (doze) meses para serviço de pintura, a contar da data do Recebimento Definitivo do serviço. Caso surjam ocorrências desta natureza, a empresa Contratada deverá refazer os serviços apontados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem atinente ao assunto.

7.2 . A Contratada, ao final do serviço, deverá fornecer à Fundação Hospital Santa Lydia, o Termo de Garantia, contado do seu recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALANTE

8.1. O escopo dos serviços requeridos, deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por colaborador indicado pela Contratante:

8.3. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.5. Será solicitado o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

8.6. Serão impugnados os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

8.7. A fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

8.8. A presença da fiscalização, no local de realização dos serviços, não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

8.9. A fiscalização terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e aos padrões a serem cumpridos;

8.10. A fiscalização poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos, bem como autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sanando todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

10.1.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, devidamente registrados no CREA/CAU/CRT, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste termo.

11. PRAZOS DE SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato a Contratada, deverá apresentar cronograma de execução das etapas com base no item 3 do presente Termo de Referência, sendo que o prazo máximo para finalização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o aceite pelo fiscal do contrato da etapa concluída, utilizando como valor o custo individual orçado do objeto, conforme item 3, sendo paga parcela equivalente ao valor do serviço concluído.

11.3. Observada a necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a Contratada deverá enviar com até 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo firmado em cronograma, a formalização de prorrogação, anexando relatório com justificativa, que será condicionado ao aceite da Contratante.

12. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e mantidas as condições da ata.

12.2. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa da autoridade competente e da manifestação favorável da área técnica responsável, devendo ser observados os critérios de vantajosidade, regularidade fiscal da empresa registrada e demais condições contratuais.

Descritivo dos itens:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01- Serviços Preliminares	R\$ 53.850,00
02- Fundações / Superestruturas	R\$ 73.611,50
03- Alvenaria	R\$ 321.762,50
04- Revestimento e Acabamento	R\$ 587.377,00
05- Divisórias / Forros / Bancadas	R\$ 375.791,20
06- Pintura	R\$ 3.299.960,00
07- Esquadrias	R\$ 815.197,10
08- Cobertura	R\$ 318.543,00
09- Instalações Prediais de Água Fria	R\$ 22.205,60
10- Instalações Prediais de Esgoto Sanitário	R\$ 45.801,30
11- Instalações Prediais de Águas Pluviais	R\$ 86.130,40
12- Instalações Elétricas	R\$ 654.800,30
13- Rede e Telefonia	R\$ 58.558,00
14- Peças e Aparelhos Hidrossanitários	R\$ 148.484,10
15- Remoções e Demolições	R\$ 50.994,40
16- Impermeabilizações	R\$ 60.021,00
17- Serviços Complementares	R\$ 207.762,30
18- Acessibilidade	R\$ 158.075,42
19- Incêndio / Bombeiro	R\$ 155.744,00
TOTAL	R\$ 7.494.669,12

ANEXO I: PLANILHA DE PREÇOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP								
BASE:	CDHU MAIO/2025- SINAPI JUNHO/2025 - FDE OUTUBRO/2024	BDI 17,00%						
PREÇO DOS SERVIÇOS					TIPO: COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	CÓD.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
1	Serviços Preliminares							R\$ 53.850,00
1.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CDHU	05.07.040	M3	400,00	111,46	130,41	52.164,00
1.5	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	CDHU	02.05.202	MXMES	50,00	28,82	33,72	1.686,00
2	Fundações / Superestruturas							R\$ 73.611,50
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU	11.01.130	M3	50,00	508,73	595,21	29.760,50
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	CDHU	10.01.040	KG	500,00	10,71	12,53	6.265,00
2.9	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	CDHU	13.01.130	M2	200,00	160,62	187,93	37.586,00
3	Alvenaria							R\$ 321.762,50
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	CDHU	14.04.210	M2	500,00	87,25	102,08	51.040,00
3.2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	CDHU	14.10.111	M2	500,00	98,29	115,00	57.500,00

3.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	CDHU	14.01.020	M3	50,00	1.078,33	1261,65	63.082,50
3.4	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	CDHU	14.02.040	M2	500,00	256,65	300,28	150.140,00
4	Revestimento e Acabamento							R\$ 587.377,00
4.1	Chapisco	CDHU	17.02.020	M2	500,00	7,64	8,94	4.470,00
4.2	Emboço comum	CDHU	17.02.120	M2	500,00	24,57	28,75	14.375,00
4.3	Reboco	CDHU	17.02.220	M2	2.000,00	14,58	17,06	34.120,00
4.4	Cimentado desempenado	CDHU	17.03.020	M2	600,00	37,01	43,30	25.980,00
4.5	Regularização de piso com nata de cimento	CDHU	17.01.050	M2	200,00	31,92	37,35	7.470,00
4.6	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.103	M	600,00	6,90	8,07	4.842,00
4.7	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	CDHU	18.08.090	M2	1.000,00	149,91	175,39	175.390,00
4.8	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	CDHU	21.02.060	M2	1.000,00	274,13	320,73	320.730,00
4.9	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	CDHU	21.03.153	M2	500,00	698,47	337,54	168.770,00
5	Divisórias / Forros / Bancadas							R\$ 375.791,20
5.1	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	CDHU	14.30.230	M2	50,00	194,70	227,80	11.390,00

5.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.310	M2	500,00	158,63	185,60	92.800,00
5.6	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SINAPI	96114	M2	1.200,00	81,88	95,80	114.960,00
5.9	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	CDHU	44.02.062	M2	60,00	1.036,57	1212,79	72.767,40
5.11	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	CDHU	14.30.010	M2	50,00	1.223,76	1431,80	71.590,00
5.12	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	CDHU	19.01.062	M	60,00	174,98	204,73	12.283,80
6	Pintura							R\$ 3.299.960,00
6.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	M2	500,00	18,73	21,91	10.955,00
6.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	M2	50.000,00	32,89	38,48	1.924.000,00
6.3	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.030	M2	5.000,00	36,30	42,47	212.350,00
6.4	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	M2	5.000,00	38,30	44,81	224.050,00
6.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	M2	5.000,00	51,90	60,72	303.600,00
6.6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	M2	1.000,00	52,32	61,21	61.210,00
6.7	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CDHU	33.06.020	M2	5.000,00	28,59	33,45	167.250,00
6.9	Epóxi em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.060	M2	2.000,00	138,13	161,61	323.220,00

6.10	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	M2	700,00	19,02	22,25	15.575,00
6.11	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	M2	3.000,00	16,45	19,25	57.750,00
7	Esquadrias							R\$ 815.197,10
7.1	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	CDHU	25.01.030	M2	20,00	471,35	551,48	11.029,60
7.2	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	CDHU	25.01.070	M2	20,00	328,32	384,13	7.682,60
7.3	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	CDHU	25.01.080	M2	60,00	866,37	1013,65	60.819,00
7.4	Vidro temperado incolor de 8 mm	CDHU	26.02.040	M2	40,00	271,39	317,53	12.701,20
7.5	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	M2	250,00	176,33	206,31	51.577,50
7.6	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	CDHU	26.01.160	M2	50,00	486,35	569,03	28.451,50
7.7	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	CDHU	26.20.020	M2	100,00	79,76	93,32	9.332,00
7.8	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	CDHU	32.06.231	M2	100,00	83,03	97,15	9.715,00
7.9	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	CDHU	32.06.240	M2	100,00	58,65	68,62	6.862,00
7.10	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.550	UN	50,00	1.589,14	1859,29	92.964,50
7.11	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.560	UN	50,00	1.636,64	1914,87	95.743,50

7.12	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	CDHU	23.08.242	M2	220,00	554,44	648,69	142.711,80
7.13	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	UN	50,00	651,73	762,52	38.126,00
7.14	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	UN	50,00	675,32	790,12	39.506,00
7.15	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	CDHU	23.20.160	M2	100,00	1.200,20	1404,23	140.423,00
7.16	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	CDHU	25.02.211	M2	80,00	706,52	826,63	66.130,40
7.20	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	CDHU	29.01.020	M	50,00	24,30	28,43	1.421,50
8	Cobertura							R\$ 318.543,00
8.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	CDHU	15.03.030	KG	500,00	28,59	33,45	16.725,00
8.6	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	CDHU	16.13.130	M2	1.000,00	149,00	174,33	174.330,00
8.7	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	CDHU	16.12.200	M	150,00	73,57	86,08	12.912,00
8.11	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	CDHU	16.33.062	M	200,00	243,75	285,19	57.038,00
8.12	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	CDHU	16.33.082	M	200,00	105,48	123,41	24.682,00
8.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	CDHU	16.33.102	M	200,00	140,41	164,28	32.856,00
8.5	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	94218	M2	150,00	127,88	137,51	20.626,50

9	Instalações Prediais de Água Fria							R\$ 22.205,60
9.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	46.01.020	M	300,00	33,86	39,62	11.886,00
9.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.01.050	M	100,00	53,75	62,89	6.289,00
9.6	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	CDHU	47.01.010	UN	10,00	68,10	79,68	796,80
9.7	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	CDHU	47.01.020	UN	10,00	93,73	109,66	1.096,60
9.8	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	CDHU	47.02.100	UN	10,00	104,41	122,16	1.221,60
9.9	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	CDHU	47.02.110	UN	10,00	78,26	91,56	915,60
10	Instalações Prediais de Esgoto Sanitário							R\$ 45.801,30
10.1	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.010	M	150,00	39,79	46,55	6.982,50
10.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.050	M	150,00	49,14	57,49	8.623,50
10.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.060	M	150,00	78,82	92,22	13.833,00
10.4	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.070	M	80,00	85,06	99,52	7.961,60
10.6	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	CDHU	49.04.010	UN	30,00	88,76	103,85	3.115,50
10.7	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	CDHU	49.01.020	UN	20,00	105,06	122,92	2.458,40

10.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	CDHU	49.01.030	UN	20,00	120,80	141,34	2.826,80
11	Instalações Prediais de Águas Pluviais							R\$ 86.130,40
11.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	SINAPI	89512	M	300,00	69,43	81,23	24.369,00
11.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	89580	M	300,00	102,18	119,55	35.865,00
11.6	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	CDHU	49.04.010	UN	40,00	88,76	103,85	4.154,00
11.7	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	CDHU	49.11.130	M	40,00	464,58	543,56	21.742,40
12	Instalações Elétricas							R\$ 654.800,30
12.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.04.250	UN	20,00	648,36	758,58	15.171,60
12.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.210	UN	20,00	689,52	806,74	16.134,80
12.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.220	UN	10,00	853,72	998,85	9.988,50
12.4	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.230	UN	10,00	946,27	1107,14	11.071,40
12.16	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	CDHU	38.13.010	M	100,00	7,03	8,23	823,00
12.18	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	CDHU	38.19.030	M	200,00	19,12	22,37	4.474,00
12.19	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	CDHU	38.19.040	M	200,00	21,43	25,07	5.014,00

12.20	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	CDHU	38.13.016	M	200,00	8,01	9,37	1.874,00
12.21	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	CDHU	38.13.020	M	500,00	11,38	13,31	6.655,00
12.22	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	CDHU	38.13.030	M	200,00	15,90	18,60	3.720,00
12.23	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	CDHU	38.13.040	M	200,00	22,65	26,50	5.300,00
12.24	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	CDHU	38.01.060	M	200,00	43,40	50,78	10.156,00
12.32	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.016	M	1.000,00	4,74	5,55	5.550,00
12.33	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.020	M	1.000,00	7,42	8,68	8.680,00
12.34	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.030	M	300,00	10,02	11,72	3.516,00
12.35	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.050	M	300,00	13,15	15,39	4.617,00
12.36	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.060	M	1.000,00	18,32	21,43	21.430,00
12.37	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.070	M	1.000,00	26,80	31,36	31.360,00
12.38	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.080	M	1.000,00	37,84	44,27	44.270,00
12.39	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.090	M	1.000,00	52,09	60,95	60.950,00
12.40	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.100	M	500,00	72,65	85,00	42.500,00

12.41	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.110	M	500,00	92,82	108,60	54.300,00
12.42	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	CDHU	39.10.050	UN	1.000,00	5,41	6,33	6.330,00
12.43	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	CDHU	39.10.060	UN	50,00	16,25	19,01	950,50
12.44	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	CDHU	39.10.080	UN	100,00	18,59	21,75	2.175,00
12.53	Barra de neutro e/ou terra	CDHU	37.20.080	UN	100,00	32,85	38,43	3.843,00
12.56	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	CDHU	37.17.060	UN	10,00	189,02	221,15	2.211,50
12.57	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	CDHU	37.17.100	UN	10,00	481,44	563,28	5.632,80
12.58	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	CDHU	37.13.600	UN	200,00	35,34	41,35	8.270,00
12.59	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	CDHU	37.13.610	UN	20,00	58,98	69,01	1.380,20
12.60	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	CDHU	37.13.630	UN	200,00	172,10	201,36	40.272,00
12.61	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	CDHU	37.13.640	UN	20,00	213,23	249,48	4.989,60
12.62	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	CDHU	37.13.650	UN	50,00	176,12	206,06	10.303,00
12.63	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	CDHU	37.13.660	UN	50,00	268,00	313,56	15.678,00
12.64	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	CDHU	37.25.090	UN	10,00	753,74	881,88	8.818,80

12.65	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	CDHU	37.25.100	UN	20,00	540,52	632,41	12.648,20
12.66	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	CDHU	37.25.110	UN	10,00	518,43	606,56	6.065,60
12.67	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	CDHU	37.13.720	UN	5,00	1.962,68	2296,34	11.481,70
12.68	Condulete metálico de 3/4'	CDHU	40.06.040	CJ	200,00	41,78	48,88	9.776,00
12.69	Condulete metálico de 1'	CDHU	40.06.060	CJ	100,00	48,86	57,17	5.717,00
12.70	Condulete metálico de 1 1/4'	CDHU	40.06.080	CJ	50,00	72,37	84,67	4.233,50
12.71	Condulete metálico de 1 1/2'	CDHU	40.06.100	CJ	50,00	80,83	94,57	4.728,50
12.72	Condulete em PVC de 1' - com tampa	CDHU	40.06.510	CJ	100,00	46,40	54,29	5.429,00
12.73	Caixa em PVC de 4' x 2'	CDHU	40.07.010	UN	300,00	17,27	20,21	6.063,00
12.74	Caixa em PVC de 4' x 4'	CDHU	40.07.020	UN	200,00	20,35	23,81	4.762,00
12.75	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	CDHU	40.07.040	UN	200,00	20,82	24,36	4.872,00
12.76	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CDHU	40.04.450	CJ	400,00	29,18	34,14	13.656,00
12.77	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CDHU	40.04.460	CJ	200,00	30,67	35,88	7.176,00
12.78	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CDHU	40.04.470	CJ	200,00	49,65	58,09	11.618,00

12.79	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CDHU	40.05.020	CJ	200,00	33,03	38,65	7.730,00
12.80	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CDHU	40.05.040	CJ	100,00	37,27	43,61	4.361,00
12.81	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CDHU	40.05.080	CJ	100,00	28,84	33,74	3.374,00
12.82	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CDHU	40.05.100	CJ	40,00	38,59	45,15	1.806,00
12.83	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CDHU	40.05.120	CJ	40,00	38,22	44,72	1.788,80
12.84	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	CDHU	41.02.551	UN	200,00	26,09	30,53	6.106,00
12.85	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	CDHU	41.02.562	UN	100,00	60,13	70,35	7.035,00
12.86	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	CDHU	41.31.040	UN	40,00	340,99	398,96	15.958,40
12.87	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	CDHU	41.31.101	UN	20,00	100,81	117,95	2.359,00
12.88	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	CDHU	41.12.210	UN	5,00	985,86	1153,46	5.767,30
12.89	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	CDHU	39.04.080	M	100,00	60,01	70,21	7.021,00
12.90	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	CDHU	42.05.200	UN	20,00	207,59	242,88	4.857,60
13	Rede e Telefonia							R\$ 58.558,00
13.2	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	CDHU	39.18.126	M	1.000,00	13,08	15,30	15.300,00

13.3	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa	CDHU	39.11.400	M	1.000,00	19,65	22,99	22.990,00
13.5	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	CDHU	40.04.090	UN	200,00	45,82	53,61	10.722,00
13.6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	CDHU	40.04.096	UN	100,00	81,59	95,46	9.546,00
14	Peças e Aparelhos Hidrossanitários							R\$ 148.484,10
14.1	Lavatório de louça sem coluna	CDHU	44.01.100	UN	30,00	188,23	220,23	6.606,90
14.2	Lavatório de louça com coluna	CDHU	44.01.110	UN	30,00	486,43	569,12	17.073,60
14.3	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	CDHU	44.01.690	UN	10,00	884,52	1034,89	10.348,90
14.4	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	CDHU	44.03.645	UN	40,00	150,78	176,41	7.056,40
14.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	CDHU	44.03.315	UN	20,00	100,31	117,36	2.347,20
14.7	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	CDHU	44.06.320	UN	20,00	415,84	486,53	9.730,60
14.9	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.800	CJ	50,00	1.065,04	1246,10	62.305,00
14.10	Ducha higiênica cromada	CDHU	44.03.360	UN	50,00	564,37	660,31	33.015,50
15	Remoções e Demolições							R\$ 50.994,40
15.9	Retirada de telhamento em barro	CDHU	04.03.020	M2	2.000,00	18,17	21,26	42.520,00

15.11	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	CDHU	04.03.060	M	400,00	6,81	7,97	3.188,00
15.38	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	CDHU	03.04.020	M2	100,00	13,63	15,95	1.595,00
15.41	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	CDHU	04.14.020	M2	20,00	16,56	19,38	387,60
15.42	Retirada de esquadria em vidro	CDHU	04.14.040	M2	20,00	50,35	58,91	1.178,20
15.44	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	CDHU	03.02.040	M3	20,00	90,84	106,28	2.125,60
16	Impermeabilizações							R\$ 60.021,00
16.1	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	CDHU	32.17.010	M3	20,00	864,02	1010,90	20.218,00
16.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	CDHU	32.15.030	M2	200,00	88,03	103,00	20.600,00
16.2	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	CDHU	32.15.080	M2	100,00	164,13	192,03	19.203,00
17	Serviços Complementares							R\$ 207.762,30
17.2	Lastro de pedra britada	CDHU	11.18.040	M3	50,00	214,95	251,49	12.574,50
17.3	Lastro de areia	CDHU	11.18.020	M3	50,00	273,91	320,47	16.023,50
17.4	Lona plástica preta - uso geral	CDHU	11.18.060	M2	1.000,00	1,56	1,83	1.830,00
17.5	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	CDHU	17.01.060	M2	150,00	36,69	42,93	6.439,50

17.9	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	CDHU	26.04.010	M2	5,00	602,78	705,25	3.526,25
17.18	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	CDHU	21.03.151	M2	15,00	887,39	1038,25	15.573,75
17.22	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	CDHU	24.03.200	M2	50,00	1.089,73	1274,98	63.749,00
17.23	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 12 (BWG), com requadro	CDHU	24.03.210	M2	30,00	605,52	708,46	21.253,80
17.24	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	CDHU	27.04.070	M	150,00	148,84	174,14	26.121,00
17.25	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	CDHU	27.04.060	M	150,00	231,74	271,14	40.671,00
18	Acessibilidade							R\$ 158.075,42
18.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	CDHU	30.08.060	UN	10,00	1.208,37	1413,79	14.137,90
18.2	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	CDHU	30.08.040	UN	10,00	1.690,07	1977,38	19.773,80
18.3	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	CDHU	44.03.720	UN	28,00	765,60	895,75	25.081,00
18.4	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	CDHU	47.04.080	UN	16,00	1.759,04	2058,08	32.929,28
18.5	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	CDHU	30.01.061	UN	40,00	179,67	210,21	8.408,40
18.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	CDHU	30.01.010	M	40,00	210,11	245,83	9.833,20
18.7	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	CDHU	30.01.050	UN	32,00	367,28	429,72	13.751,04

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Pregão n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: (...).

A empresa (...), estabelecida na Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo descriminado:

ANEXO I: PLANILHA DE PREÇOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP								
BASE:	CDHU MAIO/2025- SINAPI JUNHO/2025 - FDE OUTUBRO/2024			BDI		17,00%		
PREÇO DOS SERVIÇOS								
TIPO: COM DESONERAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	CÓD.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
1	Serviços Preliminares					R\$	R\$	R\$
1.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	CDHU	05.07.040	M3	400,00	R\$	R\$	R\$
1.5	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	CDHU	02.05.202	MXMES	50,00	R\$	R\$	R\$
2	Fundações / Superestruturas					R\$	R\$	R\$
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU	11.01.130	M3	50,00	R\$	R\$	R\$
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	CDHU	10.01.040	KG	500,00	R\$	R\$	R\$

2.9	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	CDHU	13.01.130	M2	200,00	R\$	R\$	R\$
							R\$	R\$
3	Alvenaria					R\$	R\$	R\$
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	CDHU	14.04.210	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
3.2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	CDHU	14.10.111	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
3.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	CDHU	14.01.020	M3	50,00	R\$	R\$	R\$
3.4	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	CDHU	14.02.040	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
4	Revestimento e Acabamento					R\$	R\$	R\$
4.1	Chapisco	CDHU	17.02.020	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
4.2	Emboço comum	CDHU	17.02.120	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
4.3	Reboco	CDHU	17.02.220	M2	2.000,00	R\$	R\$	R\$
4.4	Cimentado desempenado	CDHU	17.03.020	M2	600,00	R\$	R\$	R\$
4.5	Regularização de piso com nata de cimento	CDHU	17.01.050	M2	200,00	R\$	R\$	R\$
4.6	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	CDHU	18.06.103	M	600,00	R\$	R\$	R\$
4.7	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	CDHU	18.08.090	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$

4.8	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	CDHU	21.02.060	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
4.9	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	CDHU	21.03.153	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
5	Divisórias / Forros / Bancadas					R\$	R\$	R\$
5.1	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	CDHU	14.30.230	M2	50,00	R\$	R\$	R\$
5.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	CDHU	14.30.310	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
5.6	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SINAPI	96114	M2	1.200,00	R\$	R\$	R\$
5.9	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	CDHU	44.02.062	M2	60,00	R\$	R\$	R\$
5.11	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	CDHU	14.30.010	M2	50,00	R\$	R\$	R\$
5.12	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	CDHU	19.01.062	M	60,00	R\$	R\$	R\$
6	Pintura					R\$	R\$	R\$
6.1	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	CDHU	33.01.350	M2	500,00	R\$	R\$	R\$
6.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.020	M2	50.000,00	R\$	R\$	R\$
6.3	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.030	M2	5.000,00	R\$	R\$	R\$
6.4	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.041	M2	5.000,00	R\$	R\$	R\$
6.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	CDHU	33.11.050	M2	5.000,00	R\$	R\$	R\$

6.6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	CDHU	33.12.011	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
6.7	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CDHU	33.06.020	M2	5.000,00	R\$	R\$	R\$
6.9	Epóxi em massa, inclusive preparo	CDHU	33.10.060	M2	2.000,00	R\$	R\$	R\$
6.10	Massa corrida à base de resina acrílica	CDHU	33.02.080	M2	700,00	R\$	R\$	R\$
6.11	Massa corrida a base de PVA	CDHU	33.02.060	M2	3.000,00	R\$	R\$	R\$
							R\$	R\$
7	Esquadrias					R\$	R\$	R\$
7.1	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	CDHU	25.01.030	M2	20,00	R\$	R\$	R\$
7.2	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	CDHU	25.01.070	M2	20,00	R\$	R\$	R\$
7.3	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	CDHU	25.01.080	M2	60,00	R\$	R\$	R\$
7.4	Vidro temperado incolor de 8 mm	CDHU	26.02.040	M2	40,00	R\$	R\$	R\$
7.5	Vidro liso transparente de 4 mm	CDHU	26.01.040	M2	250,00	R\$	R\$	R\$
7.6	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	CDHU	26.01.160	M2	50,00	R\$	R\$	R\$
7.7	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	CDHU	26.20.020	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
7.8	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	CDHU	32.06.231	M2	100,00	R\$	R\$	R\$

7.9	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	CDHU	32.06.240	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
7.10	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.550	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
7.11	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.560	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
7.12	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	CDHU	23.08.242	M2	220,00	R\$	R\$	R\$
7.13	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	CDHU	23.09.040	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
7.14	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	CDHU	23.09.050	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
7.15	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	CDHU	23.20.160	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
7.16	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	CDHU	25.02.211	M2	80,00	R\$	R\$	R\$
7.20	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	CDHU	29.01.020	M	50,00	R\$	R\$	R\$
8	Cobertura					R\$	R\$	R\$
8.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	CDHU	15.03.030	KG	500,00	R\$	R\$	R\$
8.6	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	CDHU	16.13.130	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
8.7	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	CDHU	16.12.200	M	150,00	R\$	R\$	R\$
8.11	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	CDHU	16.33.062	M	200,00	R\$	R\$	R\$

8.12	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	CDHU	16.33.082	M	200,00	R\$	R\$	R\$
8.13	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	CDHU	16.33.102	M	200,00	R\$	R\$	R\$
8.5	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	94218	M2	150,00	R\$	R\$	R\$
9	Instalações Prediais de Água Fria					R\$	R\$	R\$
9.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	CDHU	46.01.020	M	300,00	R\$	R\$	R\$
9.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	CDHU	46.01.050	M	100,00	R\$	R\$	R\$
9.6	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	CDHU	47.01.010	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
9.7	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	CDHU	47.01.020	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
9.8	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	CDHU	47.02.100	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
9.9	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	CDHU	47.02.110	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
10	Instalações Prediais de Esgoto Sanitário					R\$	R\$	R\$
10.1	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.010	M	150,00	R\$	R\$	R\$
10.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.050	M	150,00	R\$	R\$	R\$
10.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.060	M	150,00	R\$	R\$	R\$

10.4	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	CDHU	46.02.070	M	80,00	R\$	R\$	R\$
10.6	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	CDHU	49.04.010	UN	30,00	R\$	R\$	R\$
10.7	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	CDHU	49.01.020	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
10.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	CDHU	49.01.030	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
11	Instalações Prediais de Águas Pluviais					R\$	R\$	R\$
11.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	SINAPI	89512	M	300,00	R\$	R\$	R\$
11.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	89580	M	300,00	R\$	R\$	R\$
11.6	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	CDHU	49.04.010	UN	40,00	R\$	R\$	R\$
11.7	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	CDHU	49.11.130	M	40,00	R\$	R\$	R\$
							R\$	R\$
12	Instalações Elétricas					R\$	R\$	R\$
12.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.04.250	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
12.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.210	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
12.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.220	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.4	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	CDHU	37.03.230	UN	10,00	R\$	R\$	R\$

12.16	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	CDHU	38.13.010	M	100,00	R\$	R\$	R\$
12.18	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	CDHU	38.19.030	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.19	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	CDHU	38.19.040	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.20	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	CDHU	38.13.016	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.21	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	CDHU	38.13.020	M	500,00	R\$	R\$	R\$
12.22	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	CDHU	38.13.030	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.23	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	CDHU	38.13.040	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.24	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	CDHU	38.01.060	M	200,00	R\$	R\$	R\$
12.32	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.016	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.33	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.020	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.34	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	CDHU	39.02.030	M	300,00	R\$	R\$	R\$
12.35	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.050	M	300,00	R\$	R\$	R\$
12.36	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.060	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.37	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.070	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$

12.38	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.080	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.39	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.090	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.40	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.100	M	500,00	R\$	R\$	R\$
12.41	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	CDHU	39.21.110	M	500,00	R\$	R\$	R\$
12.42	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	CDHU	39.10.050	UN	1.000,00	R\$	R\$	R\$
12.43	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	CDHU	39.10.060	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
12.44	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	CDHU	39.10.080	UN	100,00	R\$	R\$	R\$
12.53	Barra de neutro e/ou terra	CDHU	37.20.080	UN	100,00	R\$	R\$	R\$
12.56	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	CDHU	37.17.060	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.57	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	CDHU	37.17.100	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.58	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	CDHU	37.13.600	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
12.59	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	CDHU	37.13.610	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
12.60	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	CDHU	37.13.630	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
12.61	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	CDHU	37.13.640	UN	20,00	R\$	R\$	R\$

12.62	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	CDHU	37.13.650	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
12.63	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	CDHU	37.13.660	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
12.64	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	CDHU	37.25.090	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.65	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	CDHU	37.25.100	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
12.66	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	CDHU	37.25.110	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
12.67	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	CDHU	37.13.720	UN	5,00	R\$	R\$	R\$
12.68	Condutele metálico de 3/4'	CDHU	40.06.040	CJ	200,00	R\$	R\$	R\$
12.69	Condutele metálico de 1'	CDHU	40.06.060	CJ	100,00	R\$	R\$	R\$
12.70	Condutele metálico de 1 1/4'	CDHU	40.06.080	CJ	50,00	R\$	R\$	R\$
12.71	Condutele metálico de 1 1/2'	CDHU	40.06.100	CJ	50,00	R\$	R\$	R\$
12.72	Condutele em PVC de 1' - com tampa	CDHU	40.06.510	CJ	100,00	R\$	R\$	R\$
12.73	Caixa em PVC de 4' x 2'	CDHU	40.07.010	UN	300,00	R\$	R\$	R\$
12.74	Caixa em PVC de 4' x 4'	CDHU	40.07.020	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
12.75	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	CDHU	40.07.040	UN	200,00	R\$	R\$	R\$

12.76	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CDHU	40.04.450	CJ	400,00	R\$	R\$	R\$
12.77	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CDHU	40.04.460	CJ	200,00	R\$	R\$	R\$
12.78	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CDHU	40.04.470	CJ	200,00	R\$	R\$	R\$
12.79	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CDHU	40.05.020	CJ	200,00	R\$	R\$	R\$
12.80	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CDHU	40.05.040	CJ	100,00	R\$	R\$	R\$
12.81	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CDHU	40.05.080	CJ	100,00	R\$	R\$	R\$
12.82	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CDHU	40.05.100	CJ	40,00	R\$	R\$	R\$
12.83	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CDHU	40.05.120	CJ	40,00	R\$	R\$	R\$
12.84	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	CDHU	41.02.551	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
12.85	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	CDHU	41.02.562	UN	100,00	R\$	R\$	R\$
12.86	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	CDHU	41.31.040	UN	40,00	R\$	R\$	R\$
12.87	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	CDHU	41.31.101	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
12.88	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	CDHU	41.12.210	UN	5,00	R\$	R\$	R\$
12.89	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	CDHU	39.04.080	M	100,00	R\$	R\$	R\$

12.90	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	CDHU	42.05.200	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
13	Rede e Telefonia					R\$	R\$	R\$
13.2	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	CDHU	39.18.126	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
13.3	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa	CDHU	39.11.400	M	1.000,00	R\$	R\$	R\$
13.5	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	CDHU	40.04.090	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
13.6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	CDHU	40.04.096	UN	100,00	R\$	R\$	R\$
14	Peças e Aparelhos Hidrossanitários					R\$	R\$	R\$
14.1	Lavatório de louça sem coluna	CDHU	44.01.100	UN	30,00	R\$	R\$	R\$
14.2	Lavatório de louça com coluna	CDHU	44.01.110	UN	30,00	R\$	R\$	R\$
14.3	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	CDHU	44.01.690	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
14.4	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	CDHU	44.03.645	UN	40,00	R\$	R\$	R\$
14.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	CDHU	44.03.315	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
14.7	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	CDHU	44.06.320	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
14.9	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CDHU	44.01.800	CJ	50,00	R\$	R\$	R\$

14.10	Ducha higiênica cromada	CDHU	44.03.360	UN	50,00	R\$	R\$	R\$
15	Remoções e Demolições					R\$	R\$	R\$
15.9	Retirada de telhamento em barro	CDHU	04.03.020	M2	2.000,00	R\$	R\$	R\$
15.11	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	CDHU	04.03.060	M	400,00	R\$	R\$	R\$
15.38	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	CDHU	03.04.020	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
15.41	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	CDHU	04.14.020	M2	20,00	R\$	R\$	R\$
15.42	Retirada de esquadria em vidro	CDHU	04.14.040	M2	20,00	R\$	R\$	R\$
15.44	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	CDHU	03.02.040	M3	20,00	R\$	R\$	R\$
16	Impermeabilizações					R\$	R\$	R\$
16.1	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	CDHU	32.17.010	M3	20,00	R\$	R\$	R\$
16.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	CDHU	32.15.030	M2	200,00	R\$	R\$	R\$
16.2	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	CDHU	32.15.080	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
17	Serviços Complementares					R\$	R\$	R\$
17.2	Lastro de pedra britada	CDHU	11.18.040	M3	50,00	R\$	R\$	R\$

17.3	Lastró de areia	CDHU	11.18.020	M3	50,00	R\$	R\$	R\$
17.4	Lona plástica preta - uso geral	CDHU	11.18.060	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
17.5	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	CDHU	17.01.060	M2	150,00	R\$	R\$	R\$
17.9	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	CDHU	26.04.010	M2	5,00	R\$	R\$	R\$
17.18	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	CDHU	21.03.151	M2	15,00	R\$	R\$	R\$
17.22	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	CDHU	24.03.200	M2	50,00	R\$	R\$	R\$
17.23	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 12 (BWG), com requadro	CDHU	24.03.210	M2	30,00	R\$	R\$	R\$
17.24	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	CDHU	27.04.070	M	150,00	R\$	R\$	R\$
17.25	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	CDHU	27.04.060	M	150,00	R\$	R\$	R\$
18	Acessibilidade					R\$	R\$	R\$
18.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	CDHU	30.08.060	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
18.2	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	CDHU	30.08.040	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
18.3	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	CDHU	44.03.720	UN	28,00	R\$	R\$	R\$
18.4	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	CDHU	47.04.080	UN	16,00	R\$	R\$	R\$

18.5	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	CDHU	30.01.061	UN	40,00	R\$	R\$	R\$
18.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	CDHU	30.01.010	M	40,00	R\$	R\$	R\$
18.7	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	CDHU	30.01.050	UN	32,00	R\$	R\$	R\$
18.8	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	CDHU	30.04.010	M2	60,00	R\$	R\$	R\$
18.9	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	CDHU	30.04.040	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
18.10	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	CDHU	30.04.090	UN	200,00	R\$	R\$	R\$
20	Incêndio / Bombeiro					R\$	R\$	R\$
20.27	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	FDE	06.03.100	M	100,00	R\$	R\$	R\$
20.29	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	FDE	06.03.103	M	100,00	R\$	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2025 | PROCESSO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, **Cassia Amaro Batista de Santana | CPF/MF: 349.730.468-92**

, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, com sede na Rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **.*-***, na cidade de *****, Estado de *****, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º *****/2025, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente do Pregão Eletrônico n.º *****/202*, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na **Registro de preço para a contratação de empresa terceirizada para prestar Serviços de Manutenção Corretiva nas unidades da Fundação Hospital Santa Lydia pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.2.3 A proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **** **prorrogável por até 10 anos, iniciando-se em **/**/****, com término previsto para **/**/****.**

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a contratada.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº **/**** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

7.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

9.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

9.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

9.14. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

9.15. A CONTRATADA fornecerá endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

9.16. A CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As condições de garantia de execução serão estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – não acusar recebimento das comunicações e notificações realizadas na forma do item 9.15.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;

IV - dar causa à inexecução total do contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

X - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a FHSL;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, que será realizada por email ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, que será realizada por e-mail ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

11.2.7. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento.

11.2.8. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante previamente informados pelo fornecedor, sob pena incorrer nas sanções descritas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPCFHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTEIO

13.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio nº ***/****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

15.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ** de ***** de 2025.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Cassia Amaro Batista de Santana
CPF/MF: 349.730.468-92

CONTRATADA

CNPJ/MF **.***.***/0001-**
Representante
CPF/MF *****

Testemunhas:

1ª.

Nome:
CPF:

2ª.

Nome:
CPF:

ANEXO V
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90053/2025. PROCESSO N.º: 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: **Registro de preço para a contratação de empresa terceirizada para prestar Serviços de Manutenção Corretiva nas unidades da Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.** VALOR ESTIMADO: R\$ 7.494.669,12 (sete milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 12/09/2025 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantal Lydia.com.br>.